

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 29, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 101/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.361, de 28 de setembro de 2017, que renova a autorização outorgada a Associação Doulos a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MSC. 101 / 2020

MENSAGEM Nº 101

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 461, de 5 de maio de 2015 - Associação Comunitária de São Francisco de Paula - ASCOFRAN, no município de São Francisco de Paula - MG;
- 2 - Portaria nº 671, de 6 de maio de 2015 - Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, no município de Contagem - MG;
- 3 - Portaria nº 2.957, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária Feitoria FM, no município de São Leopoldo - RS;
- 4 - Portaria nº 3.618, de 19 de agosto de 2015 - Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle, no município de Escada - PE;
- 5 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 - Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD, no município de Dores de Campos - MG;
- 6 - Portaria nº 6.180, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Cultural de Lençóis Paulista, no município de Lençóis Paulista - SP;
- 7 - Portaria nº 6.216, de 1º de dezembro de 2015 - ADEPAM - Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, no município de Benjamim Constant - AM;
- 8 - Portaria nº 141, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Rionovense de Radiodifusão, no município de Rio Novo - MG;
- 9 - Portaria nº 151, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Pró Cidadania - APC, no município de Guaxupé - MG;
- 10 - Portaria nº 246, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente Renascer Aquidauanense, no município de Aquidauana - MS;
- 11 - Portaria nº 519, de 9 de maio de 2016 - Clube de Mães e Idosos Lindalva Gomes, no município de Bom Jesus - RN;
- 12 - Portaria nº 542, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí, no município de Santa Rita do Sapucaí - MG;
- 13 - Portaria nº 692, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Cultura e Saúde de Caiapônia-GO, no município de Caiapônia - GO;
- 14 - Portaria nº 907, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Central de Araraquara, no município de Araraquara - SP;
- 15 - Portaria nº 1.031, de 9 de maio de 2016 - Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá, no município de São Pedro do Butiá - RS;

- ✓ 16 - Portaria nº 1.042, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Comunicação Comunitária Sfera Educadora de Bady Bassitt, no município de Bady Bassitt - SP;
- ✓ 17 - Portaria nº 576, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Cristã de Paulista, no município de Paulista - PE;
- ✓ 18 - Portaria nº 581, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, no município de Oliveira dos Brejinhos - BA;
- ✓ 19 - Portaria nº 1.454, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Pirapetinga - MG;
- ✓ 20 - Portaria nº 1.458, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes - ACOPE, no município de Pedro Gomes - MS;
- ✓ 21 - Portaria nº 1.822, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Comunicadores Novolindenses, no município de Nova Olinda do Norte - AM;
- ✓ 22 - Portaria nº 1.889, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária de Jaguariúna, no município de Jaguariúna - SP;
- ✓ 23 - Portaria nº 1.900, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias, no município de Treze Tílias - SC;
- ✓ 24 - Portaria nº 1.926, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência, no município de Independência - CE;
- ✓ 25 - Portaria nº 1.963, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense, no município de Borborema - SP;
- ✓ 26 - Portaria nº 3.361, de 28 de setembro de 2017 - Associação Doulos, no município de Colinas do Tocantins - TO;
- ✓ 27 - Portaria nº 5.750, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, no município de Encruzilhada - BA;
- ✓ 28 - Portaria nº 6.161, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé, no município de Itaguajé - PR;
- ✓ 29 - Portaria nº 6.163, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Senhora Santana da Comunidade de Jati, no município de Jati - CE;
- ✓ 30 - Portaria nº 6.839, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana, no município de Mariana - MG;
- ✓ 31 - Portaria nº 7.146, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Radiodifusão de Inconfidentes, no município de Inconfidentes - MG;
- ✓ 32 - Portaria nº 7.575, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Elshadday, no município de Uruguaiana - RS;
- ✓ 33 - Portaria nº 7.585, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação dos Moradores de Nova Hidrolândia, no município de Hidrolândia - CE;
- ✓ 34 - Portaria nº 7.588, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Cultural Pampiana, no município de Vila Nova do Sul - RS;

- ✓ 35 - Portaria nº 707, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, no município de General Carneiro - PR;
- ✓ 36 - Portaria nº 710, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária e de Defesa do Ecossistema do Rio Araguaia, no município de Aruanã - GO;
- ✓ 37 - Portaria nº 1.265, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antônio - ACESA, no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
- ✓ 38 - Portaria nº 1.365, de 14 de março de 2018 - Associação dos Filhos e Amigos de Cametá, no município de Cametá - PA;
- ✓ 39 - Portaria nº 1.366, de 14 de março de 2018 - Associação Rádio Comunitária Nova Trento, no município de Flores da Cunha - RS; e
- 40 - Portaria nº 1.424, de 22 de março de 2018 - Associação Cultural de Santa Mariana, no município de Santa Mariana – PR.

Brasília, 18 de março de 2020.



Port. 33617.

EM nº 00494/2019 MCTIC



Brasília, 25 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.051425/2012-95, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Doulos, inscrita no CNPJ nº 02.686.646/0001-08, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de junho de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Colinas do Tocantins, estado de Tocantins, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9087/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 3361/2017 de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 01 de novembro de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 3361/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051425/2012-95 e nº 53665.000002/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Doulos, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Colinas do Tocantins/ TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 1970363 e o código CRC 52BFD6E6.

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53000.051425/2012-95
Interessado:	Associação Evangélica Doulos
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.686.646/0001-08
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	TO
Localidade:	Colinas do Tocantins
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 12/04/2018, às 13:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2878101** e o código CRC **7BE02FCB**.

Referência: Processo nº 53000.051425/2012-95

SEI nº 2878101



O Ra. das Comunicações
01
BRASÍLIA - DF
02
53000 051425/2012-95
SEAPA/SCE
26/10/2012-14:06

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: Renovação de Outorga

Processo de Outorga nº 53665.000002/1999

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DOULOS**, sediada na localidade de **Colinas do Tocantins / TO**, tem validade até 13/06/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 26 de outubro de 2012.

Natalia Froemming
NATÁLIA FROEMMING

Chefe de Serviço

l-408 10/08/09
119 13/06/02
D'



Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 02
Rubrica 03

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2516/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga**

Referência: Processo nº 53000.051425/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica visa tratar da não renovação da outorga concedida à **Associação Evangélica Doulos** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Colinas do Tocantins / TO**, em virtude do não cumprimento do disposto no subitem 20.2 da Norma nº 01/2011.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação Evangélica Doulos** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 13/06/2012.

3. Ocorre que até a presente data não constatamos em nosso banco de dados requerimento dessa entidade no sentido de renovar sua outorga, a qual que deveria ter sido requerida no período compreendido entre **13/03/2012 e 13/06/2012**, ou seja, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, restando comprovada a sua falta de interesse em permanecer executando o serviço.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto e, considerando a previsão contida no parágrafo único do artigo 6º, da lei 9.612/98, de 19 de fevereiro de 1998, no artigo 36 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto 2.615, de 03 de junho de 1998 e no item 20 da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, opinamos pela não renovação da outorga concedida à **Associação Evangélica Doulos** e pelo encaminhamento de ofício comunicando à entidade da decisão.

À consideração superior.

Brasília, **31** de outubro de 2012.

Natalia Froemming
NATALIA FROEMMING

Chefe de Serviço

nfl/CGRC

De acordo. Expeça-se ofício à entidade.

Brasília, 31 de outubro de 2012.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Ministério das Comunicações
03 Fls.
03 Rubrica
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF

Ofício nº 3944 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 31 de outubro de 2012.

Ao Senhor
Representante Legal
Associação Evangélica Doulos
Avenida Amazonas, 363 – Setor Rodoviário
77.760-000 Colinas do Tocantins – TO

ASSUNTO: Renovação de Outorga

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.051425/2012

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista que a **Associação Evangélica Doulos**, entidade autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Colinas do Tocantins / TO**, não manifestou, até a presente data, interesse em renovar sua outorga, e considerando que a autorização se expirou em **13/06/2012**, informamos que essa coordenação opinou pela não renovação da outorga para um novo período, nos termos da Nota Técnica nº **2516/2012/CGRC/SCE-MC**, que segue anexa a este ofício.

2. Assim, fica V.Sa. notificada da abertura do processo em referência, oportunidade em que fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para que esta entidade, se for do seu interesse, apresente manifestação.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) processo(s) e o Número deste Ofício de Exigência.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

M OU RAZÃO SOCIAL	Of. 3944 /2012/CGRC/SCE-MC 53000.051425/12		
ENDEREÇO / ADRES	REPRESENTANTE LEGAL ASS. EVANGÉLICA DOLOS AV. AMAZONAS, 363 – SETOR RODOVIÁRIO 77760-000 COLINAS DO TOCANTINS/TO		
CEP / CODE POSTAL			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Carla Cristina P. da Silva</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION / / /	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Signature]</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RQ 20743764 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

/ /

Agencia Correio

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

Nov 2012

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /			
:	h	:	h	:	h

PREENCHE

NOME

ENDERE

CIDADE

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

EXI - EXI amoraçã 3
Extinção

Ministério das Comunicações
O Pa. 05
Rúbia 05

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DOULOS

Av. Amazonas, nº 363, Setor Rodoviário, Colinas do Tocantins-TO.

Tel. (63) 3476-2257

OFÍCIO Nº 10/2012.

Colinas do Tocantins-TO, 16 de Novembro de 2012.

Ao Senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiofusão Comunitária

ASSUNTO: Renovação de Outorga

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.051425/2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 056646/2012-50

SEAPARCE

27/11/2012-07:36

Em alusão ao ofício nº 3944, datado de 31 de outubro do corrente ano, com a finalidade de nos comunicar a respeito do vencimento do prazo de concessão para a exploração dos serviços de Radiofusão, podemos afirmar que não fomos cientificados do ocorrido, tendo em vista que nos mês de janeiro deste ano foram empossados uma nova diretoria integrante da Associação, sendo que seus membros desconheciam o termo final da concessão.

A Rádio Boas Novas Fm "87,9", situada no município de colinas do Tocantins é pioneira na transmissão de notícias aos seus ouvintes, possibilitando à população colinense o acesso mais rápido e confiável a informação. Destarte, necessário se faz concessão de prazo para a regularização da outorga de concessão.

Por fim, caso seja necessário, enviaremos toda a documentação para a regularização desta concessão, tendo em vista a importância da emissora para o município de colinas do Tocantins.

Atenciosamente,


Gilvan da Silva Carvalho

Presidente da Associação Evangélica Doulos

Requerimento

Ao senhor

Samir Amando Granja Nobre Maia

Coordenador-geral de Radiofusão comunitária

Assunto: Renovação da concessão

Eu Gilvan da Silva Carvalho brasileiro casado residente na rua duque de caixias nº 1521 Setor novo horizonte venho através desta venho solicitar a concessão da radio boas novas FM 87,9 situada no município de Colinas do Tocantins.

Neste termos

Peço deferimento



GILVAN DA SILVA CARVALHO

Presidente da Associação Evangelica Doulos



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR, CEP 70044-900 – BRASÍLIA – DF

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DOULOS

**AVENIDA AMAZONAS, Nº 363, SETOR RODOVIÁRIO, COLINAS DO TOCANTINS-TO,
CEP 77760-000.**

Exi, renovação

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLIA DOULOS

Av. Amazonas, nº 363, Setor Rodoviário.

Tel. (63) 3476-2257

Ministério das Comunicações
SCE
08
3
Fol. 33
Publico

OFÍCIO Nº 10/2012.

Colinas do Tocantins-TO, 16 de Novembro de 2012.

Ao Senhor

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

53000 056031/2012-23

Coordenador-Geral de Radiofusão Comunitária

SEAPA/SCE

23/11/2012-07:18

ASSUNTO: Renovação de Outorga

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.051425/2012

Em alusão ao ofício nº 3944, datado de 31 de outubro do corrente ano, com a finalidade de nos comunicar a respeito do vencimento do prazo de concessão para a exploração dos serviços de Radiofusão, podemos afirmar que não fomos cientificados do ocorrido, tendo em vista que nos mês de janeiro deste ano foram empossados uma nova diretoria integrante da Associação, sendo que seus membros desconheciam o termo final da concessão.

A Rádio Boas Novas Fm "87,9", situada no município de colinas do Tocantins é pioneira na transmissão de notícias aos seus ouvintes, possibilitando à população colinense o acesso mais rápido e confiável a informação. Destarte, necessário se faz concessão de prazo para a regularização da outorga de concessão.

Por fim, caso seja necessário, enviaremos toda a documentação para a regularização desta concessão, tendo em vista a importância da emissora para o município de colinas do Tocantins.

Atenciosamente,


Gilyan da Silva Carvalho

Presidente da Associação Evangélica Doulos

SEVER

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLIA DOULOS

Av. Amazonas, nº 363, Setor Rodoviário.

Tel. (63) 3476-2257

Ministério das Comunicações
09 Fls.
Rubrica 83
GCE

OFÍCIO Nº 10/2012.

Colinas do Tocantins-TO, 16 de Novembro de 2012.

Ao Senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiofusão Comunitária

ASSUNTO: Renovação de Outorga

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.051425/2012

Em alusão ao ofício nº 3944, datado de 31 de outubro do corrente ano, com a finalidade de nos comunicar a respeito do vencimento do prazo de concessão para a exploração dos serviços de Radiofusão, podemos afirmar que não fomos cientificados do ocorrido, tendo em vista que nos mês de janeiro deste ano foram empossados uma nova diretoria integrante da Associação, sendo que seus membros desconheciam o termo final da concessão.

A Rádio Boas Novas Fm "87,9", situada no município de colinas do Tocantins é pioneira na transmissão de notícias aos seus ouvintes, possibilitando à população colinense o acesso mais rápido e confiável a informação. Destarte, necessário se faz concessão de prazo para a regularização da outorga de concessão.

Por fim, caso seja necessário, enviaremos toda a documentação para a regularização desta concessão, tendo em vista a importância da emissora para o município de colinas do Tocantins.

Atenciosamente,



Gilvan da Silva Carvalho

Presidente da Associação Evangélica Doulos

765000636



CORREIOS

www.correios.com.br



SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

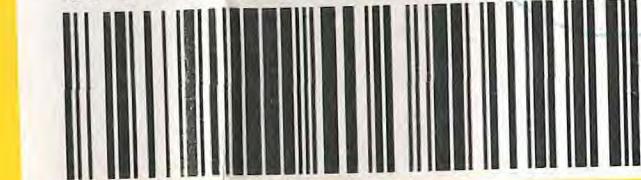
FC0928/38

AR

MP

PESO (kg)

SI 87780567 8 BR

10
10ETIQUETA
DE REGISTRO

DESTINATÁRIO

FONE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA DA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ENDEREÇO

COORDENACAO-GERAL DE RADIOPUSÃO COMUNITÁRIA

CIDADE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3 ANDAR, BRASÍLIA

UF

DF

CEP

700094900



REMETENTE

FONE

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DOLOS 634762257

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

TENTATIVAS DE ENTREGA

CARIMBO

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar) _____

1º: ___/___ às ___ h.

2º: ___/___ às ___ h.

3º: ___/___ às ___ h.

UNIDADE ENTREGADORA

Visto

Rubrica do responsável

ENDEREÇO

AVENIDA AMAZONAS N°363, SE, RODOVIÁRIO

CEP

74760000

CIDADE

COLINAS

UF

TO

CEP

74760000

CIDADE

COLINAS

UF

TO



Material reciclável "RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"

LDE 4 53665.00002/99

53665.00002/99
53665.00393/2014-30
SEFAZ/SE
27/01/2014-08:31



ASSOCIAÇÃO DOULOS
Rua Amazonas, 363 Setor Rodoviário
CNPJ: 02.686.646/0001-08 E-mail: rbn87@hotmail.com
COLINAS DO TOCANTINS- TO CEP. 77760-000



Colinas do Tocantins - TO, 03 de janeiro 2014.

Of. Nº 016/2014

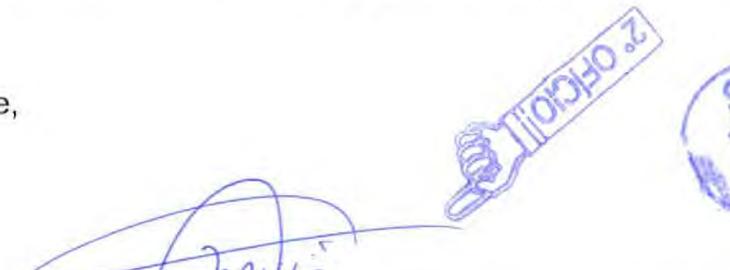
Prezado Senhor (a);

Assunto: ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

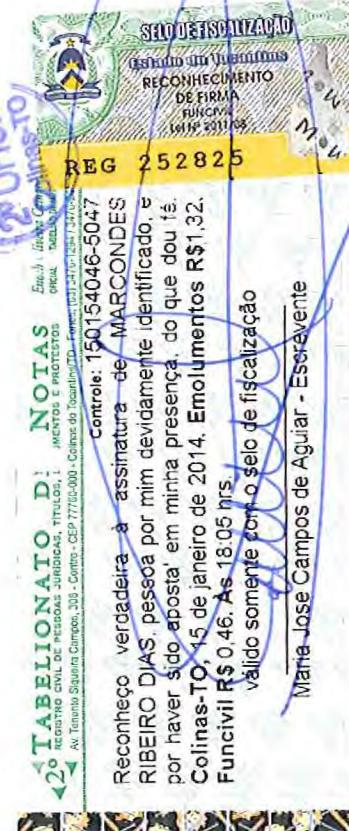
Pelo presente, eu, Marcondes Ribeiro Dias CPF nº 132.521.238.25. RG nº 23.228.044-7 SSP/SP, presidente da ASSOCIAÇÃO DOULOS, situada no endereço em epígrafe, venho solicitar junto a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA a atualização do cadastro.

Certo de que serei atendido, antecipo agradecimentos,

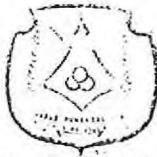
Cordialmente,


2º OFÍCIO

Marcondes Ribeiro Dias
Presidente



A Secretaria de Comunicação Eletrônica
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 – Brasília-DF



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS
(GOVERNO PARA TODOS)

LEI N.º 728/2000

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dá nova denominação à Rua Alfredo Nasser, passando a se chamar Rua PASTOR NELSON RODRIGUES LIMA e toma outras providências.

- A Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, em nome do povo aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Alfredo Nasser passa a se denominar Rua **PASTOR NELSON RODRIGUES LIMA**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins-TO,
aos 12 dias de dezembro de 2000.

José Santana Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
COLINAS DO TOCANTINS
PROTOCOLO
EVIDIDO EN 13 NOV 1900
A. [Signature]
CHEFE DA SECRETARIA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

SITUAÇÃO CADASTRAL
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
MATERIAL DE REFERÊNCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.686.646/0001-08
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
20/08/1998

NO MEIO EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOULOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
AV AMAZONAS

NÚMERO
363 COMPLEMENTO
CASA

CEP
77.760-000 BAIRRO/DISTRITO
SETOR RODOVIARIO

MUNICÍPIO
COLINAS DO TOCANTINS

UF
TO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/01/2014** às **14:26:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

Maria José Campos de Aguiar
Escrevente

ATA DE INTENSO TEOR DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOULOS DE COLINAS
DO TOCANTINS - TOCANTINS EXTRAIDA DO LIVRO III, fl. 6

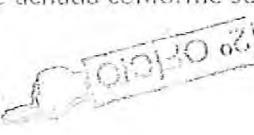
ASSOCIAÇÃO DOULOS
CNPJ: 02.686.646/0001-08
Av. Amazonas, 363 – Setor Rodoviário – CEP 77760-000 – (63) 3476-2257
Colinas do Tocantins – TO



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAODINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOULOS REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DE
2013 PARA ELEIÇÃO E POSSE DA SUA DIRETORIA.

Às vinte (20) horas do dia primeiro de julho de 2013 reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, conforme convocação em tempo hábil, sob a presidência do Srº Gilvan da Silva carvalho, os membros da Associação DOULOS para discussão, eleição e posse da sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, para o mandato seguinte. A sessão teve inicio com uma palavra de esclarecimento por parte do presidente, que expôs a necessidade de sua renúncia, por motivo de mudança para a cidade de Palmas-TO, o que foi entendido por todos e em seguida pediu que fossem apresentadas as chapas que concorreriam à eleição. Verificou-se que havia apenas uma chapa consensual. Verificado o quórum legal para deliberação, conforme disposto nas alíneas "a" e "b" do § 3º do artigo 15 do estatuto, o presidente procedeu a eleição por aclamação sendo eleita por unanimidade dentre os presentes e assim foi constituída a nova Diretoria e os Conselhos. A Diretoria ficou constituída da seguinte forma: Presidente: Marcondes Ribeiro Dias; CPF nº 131.521.238-25; conservando-se os demais membros da atual Diretoria, ou seja, 1ª Secretaria; Maria do Socorro da Silva Ramos, CPF nº 498.329.991-20; 2º Secretario; Gonçalo Pires dos Santos, CPF nº 450.388.131-00; 1º Tesoureiro; Leandro Silva Bastos; CPF nº 733.493.991-34; 2º Tesoureiro Renato Sousa Oliveira; CPF nº 872.042.311.04. O CONSELHO DELIBERATIVO foi reeleito ficando composto de: Valdivino João da Silva; CPF nº 380.351.961-15; Fernando Dias da Silva, CPF nº 986.980.441-15; e Otavio Santana Alcântara, CPF nº 186.722.721-53. Semelhantemente o CONSELHO FISCAL também foi reconduzido a seus cargos e ficou assim composto: Wagner Coelho Dantas, CPF nº 787.280.371-20; Pedro José Rodrigues, CPF nº 472.284.581-68; e Valdate Fernandes Rosa Silva, CPF nº 533.949.091-20. Suplentes do Conselho Fiscal: João Pereira de Oliveira, CPF nº 242.240.493.68; Hildete Coelho Dantas, CPF nº 794.128.071-04 e Cleomar Neres Souza, CPF nº 890.547.091-20. Foi aprovado por unanimidade dos presentes que o mandato da atual Diretoria e dos Conselhos seria por dois anos a partir desta data. O Sr. Presidente também lembrou que os membros dos conselhos elegerão seus presidentes na primeira reunião conforme disposição estatutária. Em seguida todos foram chamados à frente do plenário para tomarem posse dos seus respectivos cargos. Efetivada a posse o que presidiu a sessão fez seu pronunciamento de despedida e agradecimento a todos e passou a direção ao Presidente eleito, Sr. Marcondes Ribeiro Dias que falou aos presentes dos seus propósitos de melhorar e servir à comunidade e declarou encerrada a sessão. É para constar, eu, Maria do Socorro da Silva Ramos, lavrei a presente ata que lida e achada conforme será datada e assinada. Colinas do Tocantins, 01 de julho de 2013.

Presidente



1ª Secretaria



Gonçalo Pires dos Santos

Pedro José Rodrigues

Leandro Silva Bastos

Cleomar Neres Souza

Renato Sousa Oliveira

Hildete Coelho Dantas

Valdivino João da Silva

João Pereira de Oliveira

Fernando Dias da Silva

Suplentes do Conselho Fiscal

Otavio Santana Alcântara

Valdete Fernandes Rosa Silva

Vagner Coelho Dantas

42º TABELIONATO DE NOTAS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

Av. Tenente Siqueira Campos, 303 - Centro - CEP 77160-000 - Colinas do Tocantins - Fones: (63) 3476-1294/3476-2484

1 Controle: 100138716-5247
Reconheço por semelhança à assinatura de MARCONDES RIBEIRO DIAS, posto que análoga à constante de nosso arquivo, do que dou fé. Colinas-TO, 10 de setembro de 2013. Emolumentos R\$ 1,25 Funcivil R\$ 0,44. Às 09:46 hrs. válido somente com o selo de fiscalização

Maria José Campos de Aguiar - Escrivente

Eduardo Oliveira Campos
Órgão de Registro Civil e
do Notariado e de Registro
de Imóveis

Av. Tenente Siqueira Campos, 303 - Centro - CEP 77160-000 - Colinas do Tocantins-TO - Fones: (63) 3476-1294/3476-2484



42º TABELIONATO DE NOTAS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

Av. Tenente Siqueira Campos, 303 - Centro - CEP 77160-000 - Colinas do Tocantins-TO - Fones: (63) 3476-1294/3476-2484

Eduardo Oliveira Campos
Órgão de Registro Civil e
do Notariado e de Registro
de Imóveis

Av. Tenente Siqueira Campos, 303 - Centro - CEP 77160-000 - Colinas do Tocantins-TO - Fones: (63) 3476-1294/3476-2484

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta fotocópia, conforme com o documento
original que me foi apresentado. Dou Fé.
Colinas-TO, 15 de janeiro de 2014. Emolumentos R\$ 1.322,
Funcivil R\$ 0,46. Às 18:05 hrs.
válido somente com o selo de fiscalização

Maria José Campos de Aguiar - Escrivente



SELO DE FISCALIZAÇÃO
Tabelião de Notarista
ATO REGISTRAL
FUNCIVIL
Lei nº 2011/08

ARB 243145

Selo de Fiscalização nº ARB 243145 e 243146

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS**

Fone (063) 3476-1294

Nº 6.432 do protocolo Geral

Pág. 172 vº (cento e setenta e dois verso)

Apresentado em, 10 de setembro de 2013

Registrado no livro A-014, as. Fls. 152/153 sob o nº 1.665
Colinas do Tocantins, 10 de setembro de 2013.

Maria José Campos de Aguiar
Escrivente

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Tabelião de Notarista
ATO REGISTRAL
FUNCIVIL
Lei nº 2011/08

ARB 243146

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
AVERBAÇÃO**

Averbado às margens do ESTATUTO

nº 178, fls. 91, do Livro A-02 do

Registro de Pessoas Jurídicas

Colinas do Tocantins, 10 de setembro de 2013.

Maria José Campos de Aguiar
Escrivente



ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DOLOS.

As vinte horas do dia 20 de maio, conforme Edital de Convocação anteriormente expedido, reuniu-se em sua sede provisória, à Av. Amazonas, 363 sob a presidência do Sr. Aristóteles Pereira Marinho, em Assembléia Geral a Associação Evangélica Doulos para apreciação do assunto em pauta, a saber: Reforma do Estatuto da Associação. O Sr. Presidente, cumprimentou os presentes e fez esclarecimentos sobre a necessidade de promover algumas pequenas alterações no estatuto da Associação. O assunto foi amplamente discutido pelos presentes e unanimemente aprovaram alterações nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 8º, 12, 13, 26, 27, 30 e 33 ficando os referidos artigos da seguinte forma:

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DOLOS.

Art. 1º - Suprimiu-se a palavra "Evangélica" do caput do artigo. Art. 2º - Suprimiu-se a palavra "Evangélica" do caput do artigo e acrescentou-se a alínea "d" neste artigo com a seguinte redação: Executar serviço de Radiodifusão. Art. 3º - "Poderão ser admitidos como membros da Associação Evangélica Doulos, preenchidas as formalidades, todos os evangélicos, membros e congregados que estejam em pleno gozo de seus direitos, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, religiosa ou filosófica", passou a ter a seguinte redação: Poderão ser admitidos como membros da Associação Doulos, preenchidas as formalidades, todos os que estejam em pleno gozo de seus direitos, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, religiosa ou filosófica. Art. 4º - Suprimiu-se do caput do artigo a palavra "Evangélica". Art. 8º - O parágrafo 4º estava numerado erroneamente, foi renumerado corretamente para § 4º. Art. 12 - Foi suprimida a palavra "Evangélica" do caput do artigo. Art. 13 - O § 3º do artigo 13 que dizia: A posse dos eleitos ocorrerá nos trinta dias subsequentes em sessão solene na sede da Associação ou no templo da Assembléia de Deus, sito à Rua Alfredo Nasser, 5 Setor Rodoviário, Colinas-TO e será presidida pelo Pastor Presidente da igreja; passou a ter a seguinte redação: A posse dos eleitos ocorrerá nos trinta dias subsequentes em sessão solene na sede da Associação ou outro local designado pela Diretoria e será presidida pelo presidente cujo exercício finda, ou por ele designado. Art. 26 - Foi suprimido o § 1º do artigo 26 e renumerado os demais. Art. 27 - Foi suprimido o inciso V do artigo 27 e renumerado os demais. Art. 30 - Foi suprimida a palavra "Evangélica" do caput do artigo 30. Art. 33 - Foi suprimida a palavra "Evangélica" do caput do artigo 33. E não havendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão e, para constar lavrei a presente ata, que lida e achada conforme será assinada por quem de direito, para que surta os efeitos legais.

Colinas-TO, 20 de maio de 2000.

Presidente

1º Secretário

2º Tabelionato de Notas - Fone: (063) 831-1372

Reconheço por semelhança as assinaturas supra indicadas de ARISTOTELES PEREIRA MARINHO e RATIMUNDA DE FATIMA DOS SANTOS ARAUJO PIRES, posto que análogas às constantes de nosso arquivo.

Dou fé. Em Testemunho _____ da Verdade
Colinas do Tocantins-TO, 14 de junho de 2000.

Ivanilde Alves da Silva - Escrevente Autorizada



SITIO OFICIAL DO GOVERNO DO TOCANTINS

AUTENTICAÇÃO
FUNCIONAL
LEIA 2011/06

AUI 627007

AUI 627008



AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta fotocópia confere com o documento
original que me foi apresentado Dou Fé
Colinas-TO, 20 de novembro de 2013. Emolumentos R\$
1,25 Funcivil R\$ 0,44 - As 09:59 hrs.
válido somente como selo de fiscalização

Bel. Cleric. Maria de Oliveira - Substituta Notarial

EM BRANCO





Redação extraída do Livro Ata nº 01 da Associação Evangélica *Doulos*, folhas nº 01 e 02 frente e verso.

Ata nº 01

Ata da sessão de fundação, eleição e posse da primeira Diretoria da Associação Evangélica *Doulos* de Colinas do Tocantins - TO.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 1998, às vinte horas na sede da Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Ministério SETA, sito à Rua Alfredo Nasser, 511 nesta cidade. A Associação Evangélica *Doulos* é uma entidade civil de assistência social, filantrópica, sem fins lucrativos. Reuniram-se em número legal, pessoas interessadas conforme lista de presença a seguir: Jurandi Oliveira Souza, Homero Fernandes Rosa, Cornélio Ribeiro de Sousa, Adonias Leandro de Sousa, Aloísio Alves Pereira, Jorge José Pereira, José Matias Pires, José Itamar Mendes de Sousa, Cícero Alves Bezerra, Gonçalo Pires dos Santos, José de Sousa Gomes, Joaquim da Cunha Pacheco, Daniel Mendes da Rocha, Luiz Carlos da Silva, Luiza Chaves da Luz Mendes, Raimundo Mendes Ribeiro, Eliene Bernardes de Oliveira, Raimunda Pereira de Brito, Marizete Maione Moreira, Marcos Gomes de Sousa, Geraldo da Cunha Pacheco, Antonio Carlos da Silva Machado, Raimunda Dias Silva Machado, Orlando Francisco Damas, Carlos Pinto Freire, Luci Alves da Silva, Luzia Gomes da Silva, Adailton Gomes da Silva, Waldoídes Mendes Santana, Rosenildo Alves Oliveira, Aristótelis Pereira Marinho, Maria de Jesus Moura Barbosa Silva, João Cabral da Silva, Elci Laureano Cardoso, Milton José Manoel, Francisca Neta Chaves da Luz Souza, José da Silva Resende, Walter Hugo Alves Martins, Nedi Maria Sobrinho Manoel, Selim Leandro Pires, Julimar da Costa Boaventura.

Na oportunidade o pastor Jurandi Oliveira Souza, pastor Presidente da Igreja supracitada, iniciou a reunião com oração. Em seguida colocou em pauta os assuntos a serem discutidos, sendo: Fundação da entidade, eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da mesma. Foi discutido entre os presentes a importância da criação da Associação, com as finalidades: Promover a formação educacional, cultural, profissional, técnica, doméstica, musical e assistencial. Colocou os nomes dos candidatos em discussão, sendo a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Aristótelis Pereira Marinho

Vice Presidente – João Matias Pires

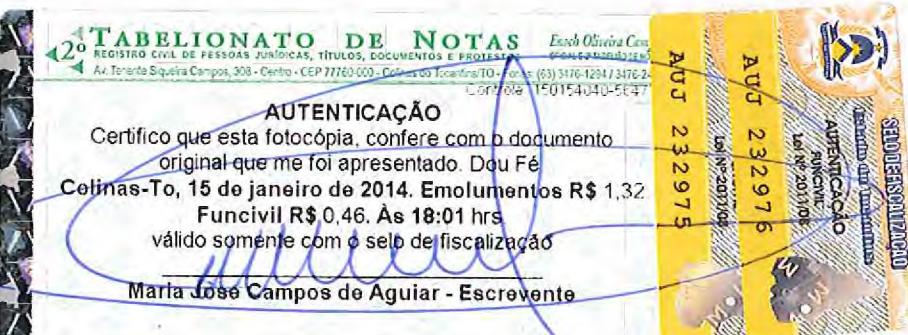
1ª Secretaria – Raimunda de Fátima dos Santos Araújo Pires



AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia confere com a cópia autenticada
nesta Secretaria, que foi apresentado. Dou Fé.
Colinas-To, 22 de agosto de 2013. Emolumentos 2,50R\$
1,25 . Funcivil R\$ 0,44 . As 15:42 hrs.

Maria José Campos de Aguiar - Escrivente



EM BRANCO

2º Secretaria - Madalena Gomes de Souza
1º Tesoureiro - Joaquim da Cunha Pacheco
2º Tesoureiro - Rosenildo Alves de Oliveira



JL 2013
Clementina de Oliveira
Assinatura de Oliveira



CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente - Aristótelis Pereira Marinho
Secretária - Raimunda de Fátima dos Santos Araújo Pires
Conselheiros: Cornélio Ribeiro de Souza
Antonio da Silva Benício
Deusimar Lopes de Oliveira

CONSELHO FISCAL

1º Conselheiro - José Matias Pires
2º Conselheiro - Paulo da Silva Ribeiro
3º Conselheiro - José de Sousa Gomes

SUPLENTES

1º Suplente - Simone da Silva Ribeiro
2º Suplente - Maria Pereira da Silva
3º Suplente - Divina Matias da Costa



Após, franqueou a palavra aos presentes para que pudessem discutir a respeito dos membros da chapa única apresentada. Feita a apreciação dos respectivos membros e estando todos de acordo, foram aclamados eleitos, sendo imediatamente empossados. Ficou também estipulado uma mensalidade para a manutenção desta Associação, sendo no valor de um por cento (1%) do salário mínimo vigente. Estando incluídos neste acordo todos os membros e associados, registrados no livro de registro de membros e associados. E para constar, eu, Luci Alves da Silva, nomeada para redigir a presente ata, que vai por mim assinada, pelo presidente e demais presentes.



EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS
Av. Tancreto Siqueira Campos, 300 - Centro - CEP 77760-000 - Colinas do Tocantins/TO - Fones: (63) 3476-1244/3476-2121
Controladoria Interna: (63) 3476-1244
E-mail: controleinternato@colinas.toc.br

Ensb Oliveira Campos
ORCINEP TABELIONATO
Controladoria Interna
Fone: (63) 3476-1244



AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia, confere com o documento original que me foi apresentado. Dou Fé.

Colinas-To, 15 de janeiro de 2014. Emolumentos R\$ 1,32

Funcivil R\$ 0,46. Às 18:01 hrs.
válido somente com o selo de fiscalização.

Maria Jose Campos de Aguiar - Escrivente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.228.044-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/SET/2010

NOME MARCONDES RIBEIRO DIAS

FILIAÇÃO ORLANDO RIBEIRO DIAS

E TEREZINHA RIBEIRO DIAS

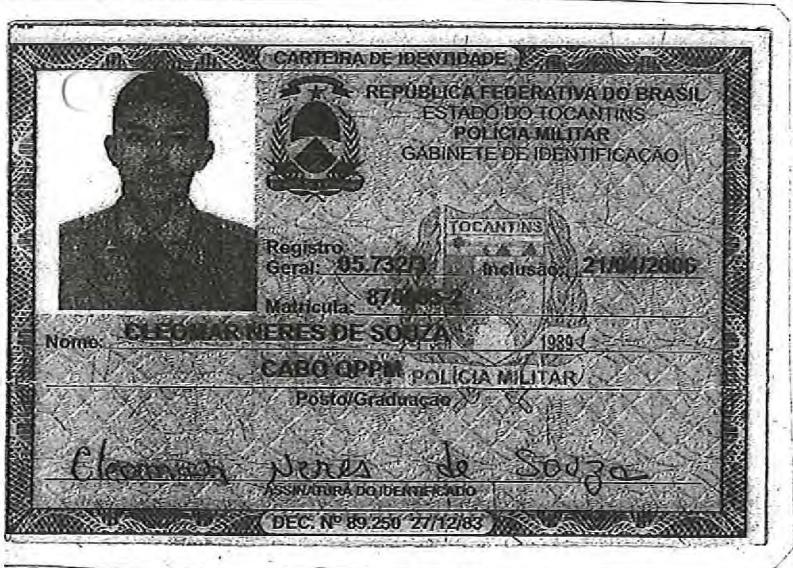
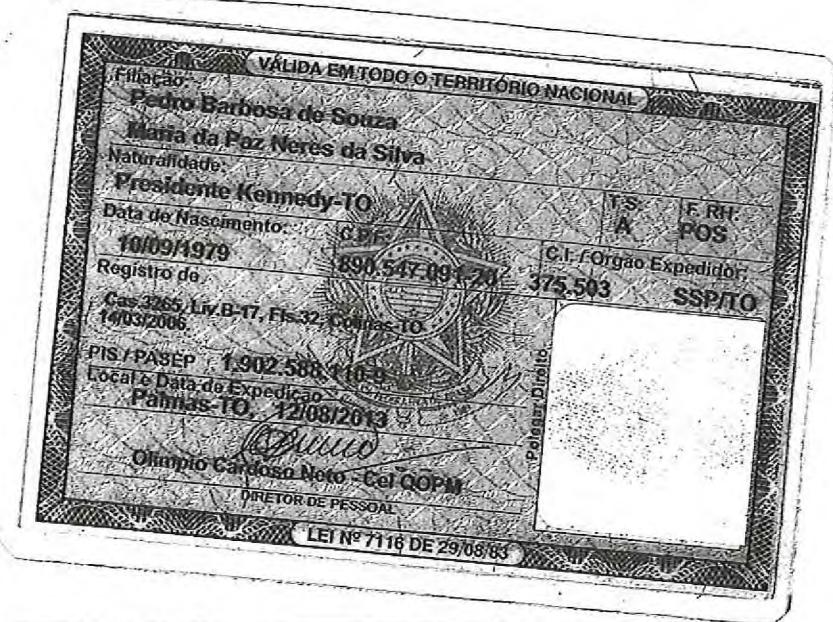
NATURALIDADE S. JOÃO DO ARAGUAIA - PA DATA DE NASCIMENTO 18/FEV/1976

DE COORIGEM MAUÁ-SP
MAUÁ
CC: LV.B140/FLS.170 /N.040947

CPF 01.411.65 Delegado Divisionário
CARLOS ANTONIO G. DE SOUZA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83







VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 924.552

DATA DE
EXPEDIÇÃO 15/12/2004

NOME

GONÇALO PIRES DOS SANTOS

FILIAÇÃO

JOSE DINO DOS SANTOS

RAIMUNDA PIRES DOS SANTOS

NATURALIDADE

INDEPENDENCIA-CE

DATA DE NASCIMENTO

08/12/1967

DOIS ORIGEM

Cert. Cas. Nº 1.413, Lv. DA-03, Fls. 257 / Exp. 08/06/2001
Colinas do Tocantins - TO

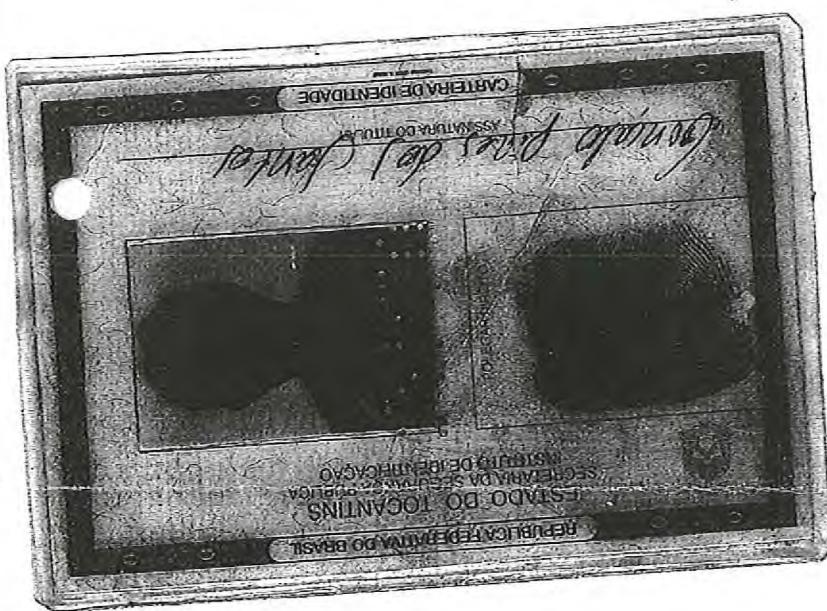
OR

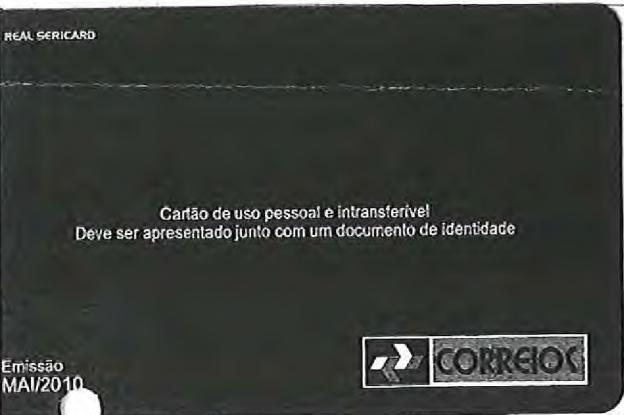
11055

SATURA DO DIRETOR

CHINH HODE 2004

AMERICAN BANK NOTE CO





VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO	23/02/1994
NOME	RENATO SOUSA OLIVEIRA	
PAÍS/PA	ALEXANDRE DE OLIVEIRA E ANTONIA SOUSA OLIVEIRA	
NATURALIDADE	GUARULHOS-SP	
DOC. ORIGEM	NASC. N. 57286 FLS. 156V LIV. A172,	
CPF	XXXXXXXXXX William Fernandes Silva	
PROFISSÃO	ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N.º 7.166 DE 29/08/83		
VIA-01		



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *Renato Sousa Oliveira*

RENATO SOUSA OLIVEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 02/08/97

S E R P R O

MINISTÉRIO DA FAZENDA

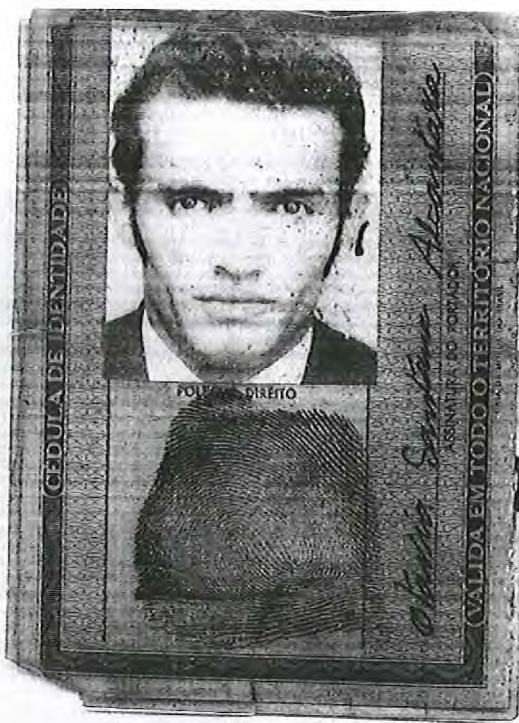
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: RENATO SOUSA OLIVEIRA

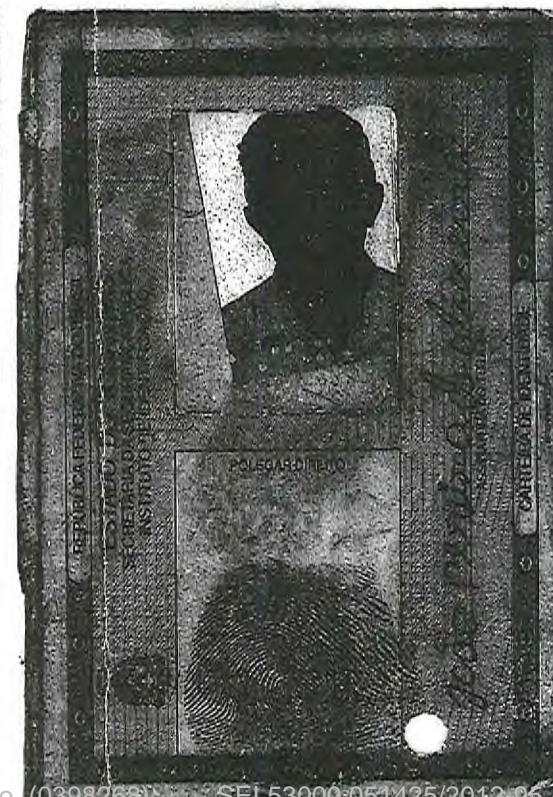
Nº de Inscrição: 872042311-04

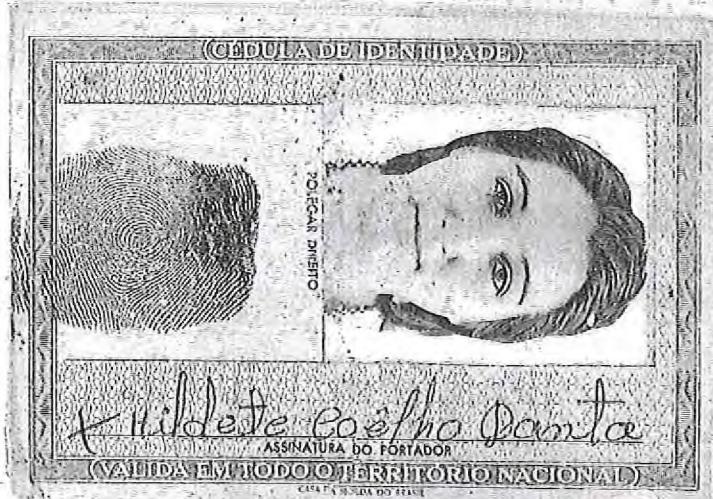
Data do Nascimento: 28/08/79











CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE MARILIA - GOIAS - CÓDIGO POSTAL 33177-000
FONE: (62) 3414-4774 / 3414-4775 / 3414-4776
EMAI: marilias@bol.com.br

BEL. MARILY CONCEIÇÃO B. NEWTON - OFICIAL DO REGISTRO E 1º TABELÍA DE NOTAS

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.
G562YTZ0-341447-74. Emolumentos: R\$1,19, FunCIVL: R\$0,41.

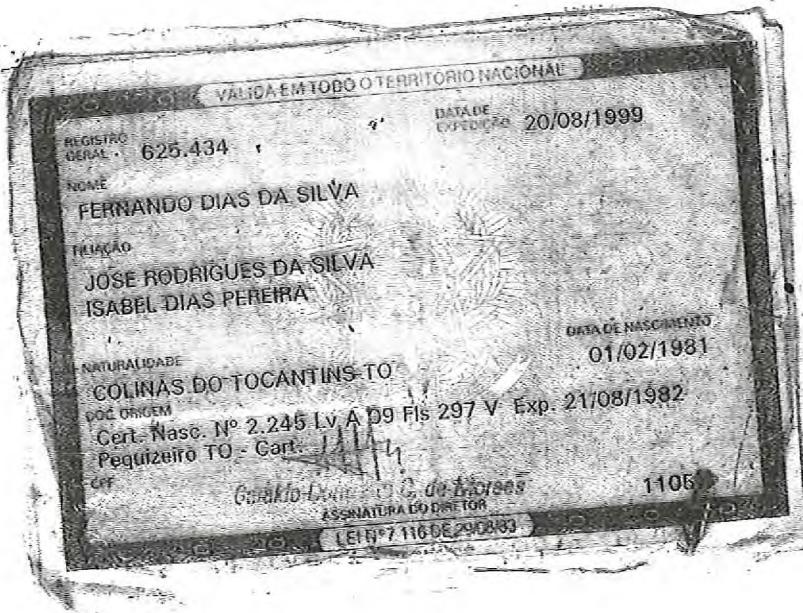
Total: R\$1,60

Colinas do Tocantins, 20 de Junho de 2012 - 11:00:07h.

Alex Coelho Cavalcante
Alex Coelho Cavalcante
Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO





SEDEX
OU, CHEGOU.

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.

PI SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

GND. ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, Bloco R

COD. 70044-900 - BRASÍLIA - DF



SEDEX
MANDOU,

MANDOU, CHEGOU.

NEGOU.
S
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.

S

AC ASSOCIAÇÃO DOLOS
END RUA AMAZONAS 11363
SETOR EDOVIAZIO - CUIABÁ - MT
CEP 77600-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.
E



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 04 de março de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 04/03/2015, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0398269** e o código CRC **FDD10623**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 25884/2015/SEI-MC

São Paulo, 11 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação Evangélica Doulos
Avenida Amazonas, 363 - Setor Rodoviário
77.760-000 / Colinas do Tocantins – TO

Assunto: Solicitação de ata vigente para prosseguimento da análise do processo nº 53000.051425/2012-95.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista que o mandato da diretoria cuja ata consta nos autos teve sua vigência expirada, para possibilitar a continuidade da análise do processo, solicitamos da entidade o envio dos documentos abaixo:
2. Em conformidade com o entendimento da consultoria jurídica deste Ministério e considerando que a vigência do mandato dos diretores se encontra vencida - não constando, até a presente data, nos autos do processo, os atos constitutivos da composição da nova diretoria, conforme prescrito pelo item 21.10.1 da Norma nº 1/2011 (transcrição abaixo) - a entidade deverá apresentar:
 - i) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - ii) Prova de que seus atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;
 - iii) CPF de todos os atuais dirigentes.

Norma nº 1/2011

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao

Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.

3. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento do presente ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação solicitada, sob pena da **extinção da outorga**, nos termos do item 20.6 da Norma nº 1/2011 abaixo transscrito.

"20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização."

Atenciosamente,



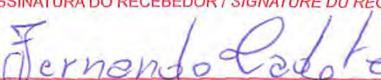
Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 13/08/2015, às 16:50, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0654776** e o código CRC **44297BC8**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
Ofício nº 25884/2015/SEI-MC	São Paulo, 11 de agosto de 2015
Ao(À) Senhor(a) Representante Legal da Associação Evangélica Doulos Avenida Amazônas, 363 - Setor Rodoviário 77.760-000 / Colinas do Tocantins - TO	UF PAÍS / PAYS
Assunto: Solicitação de ata vigente para prosseguimento da análise do processo nº 53000.051425/2012-95.	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 02/09/15
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION  02 SET 2016
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	
75240203-0	FC0463 / 16

JH 73630708 3 BR
(CÓDIGO - N° DE REGISTRO DO OBJETO)

 AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	TENTATIVES DE LIVRAISON / TRIALS DE ENTREGUE		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT			
_____ / _____ / _____	_____ : _____ h	_____ : _____ h	_____ : _____ h	
PREENCHER COM LETRA DE FORMA				
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR				
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR				
RUA MERGENTHALER 502, BLOCO 11 - MELHORADO - VILA LEOPOLDINA CIDADE / LOCALITÉ: SÃO PAULO - SP				
FONES (11) 3101-0129 - FAX (11) 3101-2800 CEP: 08.311-910 - SÃO PAULO - SP				
UF: SP			BRASIL BRÉSIL	
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR				



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 02686646000108

Emitida às 15:06:53 do dia 01/12/2015 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 26857/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.051425/2012-95**

Processo de Outorga nº: 53665.000002/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Doulos**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Colinas do Tocantins/TO**.

ANÁLISE

2. Tendo-se em vista o advento da Portaria nº 4334 de 17/09/2015 (D.O.U. de 21/09/2015), que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária e revoga a Norma nº 01/2011, e diante da documentação encaminhada pela entidade em resposta ao Ofício nº 25884/2015/SEI-MC, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, conforme se relata a seguir:

I. A entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

i) Cópia **integral** autenticada e **atualizada** do Estatuto Social, conforme os preceitos do art. 40 da Portaria nº 4334, com a comprovação de seu registro junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

"Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

I – indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV – garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão."

ii) Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

iii) Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel ou Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

iv) Cópia do ato que institui o Conselho Comunitário, constando: a indicação dos nomes dos conselheiros, bem como as denominações das entidades representadas por cada um deles, cuja formação deverá respeitar os preceitos do Art. 114 da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.

§1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho."

(grifos nossos)

v) Último relatório circunstanciado elaborado pelos membros do Conselho Comunitário, em conformidade o art. 116 da Portaria nº 4334:

"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária." (grifos nossos)

vi) Cópias do **CPF e cédula de identidade** (ou de algum dos documentos elencados pelo art. 22, §3º, da Portaria nº 4334/2015-SEI-MC) do 1º Tesoureiro da entidade, **PEDRO NETO BISPO DA SILVA**, para fins de comprovação de nacionalidade e maioridade. NÃO será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no §4º do artigo 22.

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC

"Art. 22. São documentos habilitantes:(...)

§3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS); ou

VII - passaporte.

§4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou nacionalidade."

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 07/12/2015, às 14:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 07/12/2015, às 15:07, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0857614** e o código CRC **96B15450**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 39865/2015/SEI-MC

São Paulo, 07 de dezembro de 2015

Ao Senhor
LEANDRO SILVA BASTOS
Representante Legal da Associação Doulos
Avenida Amazonas, 363 - Setor Rodoviário
77.760-000 / Colinas do Tocantins – TO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.051425/2012-95.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26857/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 07/12/2015, às 15:08, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0858380** e o código CRC **557C923B**.

Correspondências
9912240569-DR/BSB/SP
MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES
CORREIOS

AR

AO REMETENTE

Ofício nº 39865/2015/SEI-MC

Ao Senhor

LEANDRO SILVA BASTOS

Representante Legal da Associação Doulos

Avenida Amazonas, 363 - Setor Rodoviário

77.760-000 / Colinas do Tocantins – TO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.051425/2012-95.



Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO AR
AVIS CNOZ

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 20/12/15

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT SÃO PAULO

JO 01966113 3 BR
(CÓDIGO DA FILA OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON			
21 / 12/15	23 / 12/15	30 / 12/15	
:	:	:	
h	h	h	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP

FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

ENDEREÇO PARA I
CIDADE / LOCALIZAÇÃO

BRASIL BRESIL

(ETIQUETA DE CARRIMBO MP)

DR/TO
30 DEZ 2015
COLINAS/TO

Ao Remetente
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Mudou - se
 Desconhecida
 Falecido
 Ausente
 Não Preenchido
 Endereço Insuficiente
 Não existe o n° Indicado
 Ao remetente
 Informação escrita Pela Porteira ou Síndico

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
Em _____
Em _____

Jerônimo Vieira Barreto de Oliveira
Agente de Correios
Mat: 8.345.311-3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
**DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP

FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO EVANGELICA DOULOS

CNPJ: 02.686.646/0001-08

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:00:05 do dia 14/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 14623/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.051425/2012-95**

Processo de Outorga nº: 53665.000002/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Doulos**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Colinas do Tocantins/TO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se ainda a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade atender às exigências abaixo, na forma da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

I . **Reiterando** o item I, subitens "ii", "iv" e "v" da Nota Técnica nº 26857/2015/SEI-MC, encaminhada através do Ofício nº 39865/2015/SEI-MC datado de 07/12/2015, a entidade deverá, em conformidade com os artigos 130 e 131 da Portaria nº 4334/2015, apresentar os seguintes documentos:

ii) Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

iv) Cópia do ato que institui o Conselho Comunitário, constando: a indicação dos nomes dos conselheiros, bem como as denominações das entidades representadas por cada um deles, cuja formação deverá respeitar os preceitos do Art. 114 da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.

§1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho

Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho."

(grifos nossos)

v) Último relatório circunstanciado elaborado pelos membros do Conselho Comunitário, em conformidade o art. 116 da Portaria nº 4334:

"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária." (grifos nossos)

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação aos preceitos do artigo 40 da Portaria 4334/2015, conforme detalhado a seguir:

- i) Adequar a redação do estatuto de modo a indicar a **instituição de um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612/1998**, conforme estabelece o inciso V, observados os artigos 113 a 115 da Portaria quanto à composição e atribuições do Conselho;
- ii) Considerar, no art. 13 do estatuto, a limitação determinada pela alínea "b" do inciso V, de que ao mandato dos membros da diretoria será admitida **uma única recondução**, do modo a se afastar eventual óbice ao caráter comunitário da entidade por ventura oriundo de tal omissão;

A seguir a transcrição do artigo 40 da Portaria nº 4334:

"40. O Estatuto Social da entidade deverá conter as seguintes disposições :

I - indicar a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção ;

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução."

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação, nos termos do artigo 131, § 1º da Portaria 4334.

IV. A entidade apresentou na Ata da Assembleia Geral, datada de 29/08/2015, eleição para os cargos de: Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e 2º Tesoureiro, o que **diverge** do art. 18 do Estatuto Social, que estabelece que a diretoria será composta de: Presidente, **Vice-Presidente**, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

i) Dessa forma, a entidade deverá confirmar se o cargo de Vice-Presidente foi extinto. Nesse caso, faz-se necessário a retificação e adequação do Estatuto, informando **os cargos** que compõem a diretoria e suas respectivas atribuições, conforme o disposto na Ata de Eleição datada de 29/08/2015, juntamente com o envio da certidão cartorária que demonstre que a alteração foi registrada junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

OU

ii) Caso o cargo de Vice-Presidente esteja vigente, faz-se necessário o envio de retificação da Ata da Assembleia Geral ou nova Ata, com o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em que conste a eleição/alteração da atual diretoria, contendo os cargos equivalentes ao disposto no art. 18 do Estatuto Social para sanar a divergência.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar toda** a documentação solicitada e esclarecer a questão acima, sob pena de **indeferimento** do pedido de renovação e consequente **extinção** da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 16/06/2016, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo, Sub**, em 17/06/2016, às 08:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1187468** e o



código CRC **9CF025B4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 22021/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
LEANDRO SILVA BASTOS
Representante Legal da Associação Doulos
Avenida Amazonas, 363 - Setor Rodoviário
77.760-000 / Colinas do Tocantins – TO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.051425/2012-95.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14623/2016/SEI-MCTIC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Solicitamos que a resposta da entidade faça expressa referência ao número do processo, **53000.051425/2012-95** .

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo, Sub**, em 17/06/2016, às 08:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1188871** e o código CRC **4A8EB02C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22021/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.051425/2012-95 - Nº SEI: 1188871

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ofício nº 22021/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
LEANDRO SILVA BASTOS
Representante Legal da Associação Doulos
Avenida Amazonas, 363 - Setor Rodoviário
77.760-000 / Colinas do Tocantins - TO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.051425/2012-95.

UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DECLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

01/07/16

05 JUL 2016

DR / TO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Gileno Kandir

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENCE

Gustavo Lima de Oliveira
Ag. Operações I Cartório
55233-247-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 922989042 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

/ /

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME O'

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP

FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680

UF BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

[Redacted boxes]

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 19712/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.051425/2012-95**

Processo de Outorga nº: 53665.000002/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Doulos**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Colinas do Tocantins/TO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante da documentação apresentada em resposta ao Ofício nº 22021/2016/SEI-MCTIC, observou-se ainda a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade atender às exigências abaixo, na forma da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

I. A entidade deverá, em conformidade com os artigos 130 e 131 da Portaria nº 4334/2015, apresentar os seguintes documentos:

i) Cópias da Cédula de Identidade e CPF do diretor Vice-Presidente da entidade, **JAZIEL CARDOSO COUTINHO**, ou cópia de algum dos demais documentos elencados pelo art. 22, §3º, da Portaria nº 4334 (transcrição abaixo). Ressalte-se que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) NÃO será aceita para comprovar a nacionalidade, conforme dispõe o §4º do mesmo artigo 22.

"Art. 22. São documentos habilitantes:

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;(...)

§3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

*VI - carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS); ou
VII - passaporte.*

§4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou nacionalidade."

II. Observando-se que a composição do Conselho Comunitário contém somente 4 membros e que um é simultaneamente diretora 1^a Secretária da entidade autorizada, o que contraria o §2º do art. 114 da Portaria nº 4334, a requerente deverá:

i) compor um novo Conselho Comunitário, cuja formação deverá estar em pleno acordo com os preceitos do art. 114 da Portaria nº 4334, podendo valer-se da permissão dada pelo §3º no sentido de possibilitar a participação **de mais de um representante por entidade** na composição do Conselho, caso não haja um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho;

*"Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no **mínimo cinco pessoas** representantes de entidades legalmente instituídas.*

§1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

*§2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, **não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.***

§3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho." (grifos nossos)

ii) apresentar um novo relatório circunstanciado, elaborado pelos novos membros do Conselho Comunitário acompanhado da **grade de programação**, em conformidade o art. 116 da Portaria nº 4334:

*"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, **contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação**, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária."* (grifos nossos)

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 22/08/2016, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 22/08/2016, às 09:43, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1276635** e o código CRC **D46589E7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 29743/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 22 de agosto de 2016.

Ao Senhor
LEANDRO SILVA BASTOS
Representante Legal da Associação Doulos
Avenida Amazonas, 363 - Setor Rodoviário
77.760-000 / Colinas do Tocantins – TO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.051425/2012-95.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19712/2016/SEI-MCTIC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**,
Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações em São Paulo, em 22/08/2016, às 09:43, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1278140** e o código CRC **498C5975**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29743/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.051425/2012-95 - Nº SEI: 1278140

JO951770135BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
05/09/2016 17:27 Colinas Do Tocantins / TO

05/09/2016 17:27 Colinas Do Tocantins / TO	Objeto entregue ao destinatário
05/09/2016 08:19 Colinas Do Tocantins / TO	Objeto saiu para entrega ao destinatário
02/09/2016 09:40 Colinas Do Tocantins / TO	A entrega não pode ser efetuada - Carteiro não atendido Será realizada nova tentativa de entrega
02/09/2016 07:56 Colinas Do Tocantins / TO	Objeto saiu para entrega ao destinatário
29/08/2016 09:42 Sao Paulo / SP	Objeto postado

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

Ofício nº 29743/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

LEANDRO SILVA BASTOS

Representante Legal da Associação Doulos

Avenida Amazonas, 363 - Setor Rodoviário

77.760-000 / Colinas do Tocantins – TO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.051425/2012-95.

UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Alana Karoline Castro

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

05/09/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Jeremias Vieira Barbosa de Oliveira

Leste de Correios

Mat. 635.333-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

		AVISO DE RECEBIMENTO	AR
		AVIS 6007	
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT QPA 2016 / 29 A 60 / SAO PAOLO		TEI 02/9/16	(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO) JO 95177013 5 BR
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT CIDADE DE SP / CIDADE DE SAO PAOLO		:	h
		:	h
		:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações E COMUNICAçõEs DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
ENDEREÇO	RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP
FONES:	(11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680
CIDADE	
<input type="text"/>	
UF	BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 7649/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 10 de novembro de 2016.

À Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorgas

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.

1. Tendo-se em vista o disposto no artigo 130, IV, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015, solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Doulos**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Colinas do Tocantins/TO**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**,
Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações em São Paulo, em 10/11/2016, às 13:36, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1419336** e o
código CRC **6383F816**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.051425/2012-95

SEI nº 1419336



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: TO
Município: Colinas do Tocantins
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Colinas do Tocantins
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO EVANGELICA DOLOS
Nome Fantasia:
Logradouro: AVENIDA ALFREDO NASSER, 511
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.686.646/0001-08
Bairro: SETOR RODOVIARIO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIACAO EVANGELICA DOLOS
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 77760000
Número: .
Município: Colinas do Tocantins
Telefone:

Logradouro: AVENIDA ALFREDO NASSER, 511
Complemento:
Distrito: Colinas do Tocantins
Bairro: SETOR RODOVIARIO

Estado: TO

SubDistrito:
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 77760000
Número: .
Município: Colinas do Tocantins
Telefone:

Logradouro: AVENIDA ALFREDO NASSER, 511
Complemento:
Distrito: Colinas do Tocantins
Bairro: SETOR RODOVIARIO

Estado: TO

SubDistrito:

Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:
Caixa:

Data Limite Instalação:
Fistel:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	408	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="31/07/2000"/>	<input type="text" value="10/08/2000"/>	Autoriza Executar Serviço	<input type="text" value="Jur."/> <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	20208	<input type="text"/>	ATO	<input type="text" value="SCM"/>	<input type="text" value="22/10/2001"/>	<input type="text" value="30/10/2001"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="text" value="Téc."/> <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	119	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	<input type="text" value="CN"/>	<input type="text" value="12/06/2002"/>	<input type="text" value="13/06/2002"/>	Deliber. do C. Nacional	<input type="text" value="Jur."/> <input type="button" value="▼"/>
<input type="text"/>	29262	<input type="text"/>	ATO	<input type="text" value="SCM"/>	<input type="text" value="17/09/2002"/>	<input type="text" value="18/09/2002"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="text" value="Téc."/> <input type="button" value="▼"/>

<input type="text"/>	<input type="text"/> 23	<input type="button"/> Despacho	<input type="button"/> MC	<input type="text"/> 13/02/2008	<input type="text"/>	Advertência	<input type="button"/> Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/> 545	<input type="button"/> Despacho	<input type="button"/> MC	<input type="text"/> 09/07/2009	<input type="text"/> 30/10/2009	Advertência	<input type="button"/> Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/> 337	<input type="button"/> Portaria	<input type="button"/> MC	<input type="text"/> 22/07/2009	<input type="text"/> 28/10/2009	Multa	<input type="button"/> Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/> 352	<input type="button"/> Portaria	<input type="button"/> MC	<input type="text"/> 25/08/2010	<input type="text"/> 06/12/2010	Multa	<input type="button"/> Jur.

[+] Característica da Estação Instalada**[?] Dados do Licenciamento****Dados da Estação**

Entidade: ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DOLOS - CNPJ/CPF(02.686.646/0001-08)
Município/UF: COLINAS DO TOCANTINS/TO

Indicativo: ZYC617

Situação: Entidade não possui débitos
Canal: 200

Day Início

Day Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Sábado

05:00

24:00

X

Tela Inicial Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Estado de São Paulo – DRMCTIC/SP

Processo nº: **53000.051425/2012-95**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DOULOS**

Em atenção ao Memorando nº 7649/2016/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	-	NADA CONSTA
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.051749/2005	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD• (1495170);• Despacho nº 23, de 13/02/2008 - ADVERTÊNCIA;• Irregularidade apurada: art. 40, inciso XIX do Decreto 2.615/98 c/c item 19.3 da Norma 01/2004.• Infração: (data de ocorrência: 26/04/2005).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.059031/2006	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD• (1495170);• Despacho nº 545, de 09/07/2009, publicada no Diário Oficial da União de 30/10/2009 - ADVERTÊNCIA;• Irregularidade apurada: item 17.2 da Norma nº 01/2004 c/c o art. 21, inciso IV, da Lei nº 9.612/98.• Infração: (data de ocorrência: 25/04/2006).
Registros de PAIs concluídos		<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD• (1495170);• Portaria nº 337, de 22/07/2009, publicada no

comitêidos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.059031/2006	<p>Diário Oficial da União de 28/10/2009 - MULTA;</p> <ul style="list-style-type: none"> Irregularidade apurada: itens 17.2 e 18.2.9 da Norma nº 01/2004, c/c art. 21, inc. IV, da Lei nº9.612/98. Infração: (data de ocorrência: 25/04/2006).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.015440/2008	<ul style="list-style-type: none"> PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (1495170); Portaria nº 352, de 25/08/2010, publicada no Diário Oficial da União de 06/12/2010 - MULTA; Irregularidade apurada: art. 40, incisos XV e XVI do Decreto 2.615/98. Infração: (data de ocorrência: 27/02/2007).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta, em 17/11/2016, às 19:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 1495176 e o código CRC 77CFFD55.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.051425/2012-95

SEI nº 1495176



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

"Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

"§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."

"§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação."

"§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011."

"§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.686.646/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOLOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV AMAZONAS	NÚMERO 363	COMPLEMENTO CASA
CEP 77.760-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR RODOVIARIO	MUNICÍPIO COLINAS DO TOCANTINS UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/05/2017 às 11:32:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/05/2017



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO EVANGELICA DOULOS

CNPJ: 02.686.646/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:09:03 do dia 16/05/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/06/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Memorando nº 7287/2017/SEI-MCTIC

São Paulo, 16 de maio de 2017.

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.

1. Tendo-se em vista o disposto no artigo 130, IV, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015, solicitamos informação atualizada acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Doulos**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Colinas do Tocantins/TO**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 16/05/2017, às 15:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1885011** e o código CRC **19EABEC4**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.051425/2012-95

SEI nº 1885011



BOA NOITE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: TO
Município: Colinas do Tocantins
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Colinas do Tocantins
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO EVANGELICA DOLOS
Nome Fantasia:
Logradouro: AVENIDA ALFREDO NASSER, 511
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.686.646/0001-08
Bairro: SETOR RODOVIARIO
Número: .
Fax: Não Informado

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ▶

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIACAO EVANGELICA DOLOS
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: AVENIDA ALFREDO NASSER, 511	Bairro: SETOR RODOVIARIO	Estado: TO
Número do CEP: 77760000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: .	Districto: Colinas do Tocantins	Fax:	
Município: Colinas do Tocantins			
Telefone:			

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: AVENIDA ALFREDO NASSER, 511	Bairro: SETOR RODOVIARIO	Estado: TO
Número do CEP: 77760000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: .	Districto: Colinas do Tocantins	Fax:	
Município: Colinas do Tocantins			
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: <input type="text" value="31/07/2000"/>	Data Limite Instalação: <input type="text" value="12/02/2020"/>
Número do Processo: <input type="text" value="536650000021999"/> ▶	Fistel: <input type="text" value="50011451718"/>
Caixa: <input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		408	Portaria	MC	31/07/2000	10/08/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
		20208	ATO	SCM	22/10/2001	30/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		119	Decreto Legislativo	CN	12/06/2002	13/06/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
		29262	ATO	SCM	17/09/2002	18/09/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾

<input type="text"/>	<input type="text"/> 23	<input type="button"/> Despacho	<input type="button"/> MC	<input type="text"/> 13/02/2008	<input type="text"/>	Advertência	<input type="button"/> Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/> 545	<input type="button"/> Despacho	<input type="button"/> MC	<input type="text"/> 09/07/2009	<input type="text"/> 30/10/2009	Advertência	<input type="button"/> Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/> 337	<input type="button"/> Portaria	<input type="button"/> MC	<input type="text"/> 22/07/2009	<input type="text"/> 28/10/2009	Multa	<input type="button"/> Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/> 352	<input type="button"/> Portaria	<input type="button"/> MC	<input type="text"/> 25/08/2010	<input type="text"/> 06/12/2010	Multa	<input type="button"/> Jur.

[+] Característica da Estação Instalada**[?] Dados do Licenciamento****Dados da Estação**

Entidade: ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DOLOS - CNPJ/CPF(02.686.646/0001-08)
Município/UF: COLINAS DO TOCANTINS/TO

Indicativo: ZYC617

Situação: Entidade não possui débitos
Canal: 200

Day Início

Day Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Sábado

05:00

24:00

X

Tela Inicial Imprimir



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo, Ala Oeste, 3º andar
70044-900 - Brasília - DF / (61) 2027-6464

Ofício nº 22264/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor (a)

Coordenador (a) do Protocolo da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
SAUS Quadra 06 - Edifício Sergio Motta
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de processo digitalizado.

Senhor (a),

1. Tendo em vista a necessidade de instruir o Processo Administrativo de nº 53000.051425/2012-95, solicitamos o seguinte processo em formato digitalizado: 53000.059031/2006 (1852348).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 22/05/2017, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1898368** e o código CRC **32D9F3E0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22264/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.051425/2012-95 - Nº SEI: 1898368

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso nº: **53000.051425/2012-95**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DOULOS**

Em atenção ao Memorando nº 7287/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	-	NADA CONSTA
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.059031/2006	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (1896541);• Portaria nº 337, de 22/07/2009, publicada no Diário Oficial da União de 28/10/2009 - MULTA;• Irregularidade apurada: Art. 38, II e Art. 40, XII do Decreto 2.615/98;• Despacho nº 545, de 09/07/2009, publicada no Diário Oficial da União de 30/10/2009 - ADVERTÊNCIA;• Irregularidade apurada: Art. 32 do Decreto 2.615/98 e item 17.2 da Norma 01/2004 c/c Art. 21, IV da Lei 9.612/98;• Infração: (data de ocorrência: 18/01/2006).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.015440/2008	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (1896541);• Portaria nº 352, de 25/08/2010, publicada no Diário Oficial da União de 06/12/2010 - MULTA;• Irregularidade apurada: Art. 40, XV e XVI do Decreto 2.615/98;• Infração: (data de ocorrência: 11/12/2007).
		<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório

<p>Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)</p>	<p>53000.051749/2005</p>	<p>do SRD (1896541);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Despacho nº 23, de 13/02/2008 - ADVERTÊNCIA; • Irregularidade apurada: Art. 40, XIX do Decreto 2.615/98 c/c Item 17.2 da Norma 01/2004; • Infração: (data de ocorrência: 26/04/2005).
---	--------------------------	--

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 01/06/2017, às 18:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1898861** e o código CRC **1F6F0EF9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.051425/2012-95

SEI nº 1898861

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SIGNATÁRIO: CGFI/DEAA/SCE-MC

ÁREA DE ANÁLISE: COFIT/CGFI/DEAA/SCE-MC

Nº DO OFÍCIO: 22264 -SEI, de 22/05/2017

Nº DO PROCESSO: 53000.051425/2012-95

DESTINATÁRIO: COORDENADOR DO PROTOCOLO DA AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

ENDEREÇO: SAUS QD. 06 - EDIFÍCIO SERGIO MOTTA

CEP: 70070-940 / BRASÍLIA-DF

INFO. ADICIONAL: .

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

J R 4 3 5 4 9 8 6 9 2 B R

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

/ /

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /

:

/ /

:

/ /

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B" Sala 300

70040-000 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

(ETIQUETA OU CARMIMBO MP)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 9087/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.051425/2012-95**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Doulos**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Colinas do Tocantins/TO**, por meio da Portaria nº **408**, publicada no DOU de 10/08/2000, e Decreto Legislativo nº **119**, publicado no DOU de 13/06/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 13/06/2012. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 22/11/2012, à fl. 07, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no DOU de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE

Associação Doulos

QUADRO DIRETIVO

Leandro Silva Bastos - Presidente
Jaziel Cardoso Coutinho - Vice-Presidente
Maria do Socorro Silva Ramos - 1 ^a Secretária
Gonçalo Pires dos Santos - 2 ^o Secretário
Pedro Neto Bispo da Silva - 1 ^o Tesoureiro
Renato Sousa Oliveira - 2 ^o Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento de renovação.	X		Ok, páginas 07 e 08 do evento SEI (0398268)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?	X		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Ok, páginas 41 a 61 do evento SEI (1267602) do documento 53900.045928/2016-10
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Ok, página 05 do evento SEI (0737083) do documento 53900.049847/2015-08 Páginas 64 e 65 do evento SEI

				(1267602) do documento 53900.045928/2016-10
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		Ok, páginas 28, 29 e 31 do evento SEI (0398268) Página 02 do evento SEI (0737083) do documento 53900.049847/2015-08 Página 02 do evento SEI (1066041) do documento 53900.022366/2016-28 Página 06 do evento SEI (1417018) do documento 53900.056628/2016-58
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		Ok, páginas 02 a 05 do evento SEI (1417018) do documento 53900.056628/2016-58
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Ok, página 02 do evento SEI (1267602) do documento 53900.045928/2016-10
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Ok, evento SEI (1884828)
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	X		Ok, página 17 do evento SEI (1883908)
9	Relatório de apuração de infrações.	X		Ok, evento SEI (1898861)
10	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de	v		

J.1	revogação de autorização?	^		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	X		

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1833830).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 07/06/2017, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/06/2017, às 09:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 12/06/2017, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 12/06/2017, às 18:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1833841** e o



Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051425/2012-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Doulos, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Colinas do Tocantins / TO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051425/2012-95 e nº 53665.000002/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Doulos, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Colinas do Tocantins/ TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.051425/2012-95**

Entidade: **Associação Evangélica Doulos**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53000.051425/2012-95 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 9087/2017/SEI-MCTIC - Evento SEI 1833841), no qual a **Associação Evangélica Doulos** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Colinas do Tocantins / TO**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2017, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1954012** e o código CRC **2889CD2B**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051425/2012-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Doulos, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de

Colinas do Tocantins / TO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº

DE DE

DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051425/2012-95 e nº 53665.000002/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Doulos, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Colinas do Tocantins/ TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

03

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SIGNATÁRIO: CGFI/DEAA/SCE-MC

ÁREA DE ANÁLISE: COFIT/CGFI/DEAA/SCE-MC

Nº DO OFÍCIO: 22264 -SEI, de 22/05/2017

Nº DO PROCESSO: 53000.051425/2012-95

DESTINATÁRIO: COORDENADOR DO PROTOCOLO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

ENDERECO: SAUS QD. 06 - EDIFÍCIO SERGIO MOTTA

CEP: 70070-940 / BRASÍLIA-DF

INFO. ADICIONAL:

PAÍS / PAYS
 NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
29/05/19CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

114 x 186 mm

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

75240203-0

RUBRICA E MAT. DE ENTREGA
SIGNATURE DE L'AGENTTelma Cunha Barbosa
Carteiro Atividade de Coleta
Mat.: 8132948-2

FC0463 / 16

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

25 MAI 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

AR

JR 43549869 2 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

—	—	—	—
:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B" Sala 300

70040-000 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--

PORTARIA Nº 3361/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051425/2012-95 e nº 53665.000002/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Doulos, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Colinas do Tocantins/ TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1970363** e o código CRC **52BFD6E6**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051425/2012-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Doulos, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Colinas do Tocantins / TO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 28/09/2017, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1970373** e o código CRC **E84A506B**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42997/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Evangélica Doulos (CNPJ nº 02.686.646/0001-08)
Avenida Amazonas, 363 - Setor Rodoviário
77.760-000 / Colinas do Tocantins – TO

Assunto: Pagamento de taxa de publicação.

Referência: Processo nº 53000.051425/2012-95.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 3361/2017 de 28 de Setembro de 2017.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/10/2017, às 20:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2263702** e o código CRC **8EF0D3C6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42997/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.051425/2012-95 - Nº SEI: 2263702



001-9

00198.41808 50000.000005 04530.589219 1 73290000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional	Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000004530589
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 31/10/2017	Valor documento	198,24
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

Associação Evangélica Doulos (CNPJ nº 02.686.646/0001-08) - 53000.051425/2012-95
 Avenida Amazonas, 363, Setor Rodoviário
 Colinas do Tocantins, TO - CEP: 77.760-000

Instruções

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4530589 enviado em 11/10/2017

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04530.589219 1 73290000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento	Vencimento 31/10/2017
Cedente PR - Imprensa Nacional	Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 11/10/2017	No documento 4
	Espécie doc. ND
	Aceite N
	Data process. 11/10/2017
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Nosso número 0000000004530589
Carteira 18 / 124	Valor Documento 198,24
Espécie R\$	(=) Valor documento 198,24
Instruções	(-) Desconto / Abatimento
Após vencimento, este boleto perde a validade.	(-) Outras deduções
.	(+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

Sacado

Associação Evangélica Doulos (CNPJ nº 02.686.646/0001-08) - 53000.051425/2012-95
 Avenida Amazonas, 363, Setor Rodoviário
 Colinas do Tocantins, TO - CEP: 77.760-000

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 42997/2017/SEI-MCTIC, 05/10/2017
53000.051425/2012-95

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DOULOS

Avenida Amazonas, 363 - Setor Rodoviário
77.760-000 Colinas do Tocantins / TO

UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16



114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

20 OUT 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA BRASILIA

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 30473490 1 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - OGRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste,

70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/10/2017 13:10:36**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA**Ofício:** 4530589**Data prevista de publicação:** 13/10/2017**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10231225	ATO PORTARIA Nº 3361 Min Bol.rtf	eb0f3843f57e3780 7086ddb2345d4a72	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.361-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051425/2012-95 e nº 53665.000002/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Doulous, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Colinas do Tocantins/ TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.031-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.054981/2012-13 e nº 53830.000434/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL RIBEIRÃO BRANCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Branco / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.505-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000363/1999 e nº 53900.049331/2015-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA E CULTURAL DE GODOY MOREIRA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Godoy Moreira / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.227-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000103/2002 e nº 53900.047995/2015-80, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE DIAMANTE DO NORTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Diamante do Norte / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.229-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001846/1998 e nº 53000.050661/2013-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARTINHO PRADO JÚNIOR, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mogi Guacu / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.230-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000136/2001 e nº 53900.017085/2015-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural e Beneficente de Marapanim, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marapanim/PA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.232-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006952/2013 e nº 53000.006952/2013-26, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rego (abacanr), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Portalegre/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.936-SEI, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de SÃO PAULO, por meio do canal 38 (trinta e oito), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.042855/2017-85 e da Nota Técnica nº 22206/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO DO GERENTE

O Gerente Regional da Anatel nos Estados da Bahia e Sergipe, nos termos do art. 82, inciso IX do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões finais proferidas nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>):

53554.003831/2016;	53554.000023/2017;
53554.000323/2017;	53554.003673/2016;
53504.021031/2014;	53554.002976/2015;
53554.003757/2016;	53554.003950/2016;
53554.003110/2016;	53554.003829/2016;
53557.000069/2017;	53554.000596/2016;
53554.002349/2013;	53554.003744/2016;
53554.003108/2016;	53554.003420/2016;
53554.003694/2016;	53554.003696/2016;
53554.002731/2016	53500.029100/2016;

HERMANO BARROS TERCIUS

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE TOCANTINS

DESPACHO DO GERENTE

O Gerente Regional da Anatel nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins, nos termos do art. 82, IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões finais proferidas nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>). PROCESSOS nº: 53551.000872/2013-21, 53542.000812/2016-60, 53545.000192/2016-39, 53548.000892/2016-01, 53545.001130/2015-63, 53542.002262/2016-13, 53548.002090/2016-28, 53548.001992/2016-47, 53542.000811/2017-04, 53542.000812/2017-41, 53545.001160/2016-51, 53545.000341/2017-41, 53551.000152/2017-99, 53545.000060/2017-98, 53500.029142/2016-50, 53500.029130/2016-25, 53542.000952/2015-57, 53542.000772/2013-11.

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 13.285, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequências à RÁDIO IMPRENSA S/A, CNPJ nº 33.389.974/0001-68, visando execução do SARC para Transmissão de Programas.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGА E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 12.927, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Processo 53500.020152/2012-04.

Retifica o subitem 22.1.2 do Anexo I ao Ato nº 11542, de 23 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2017.

VITOR ELÍSIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES

ATOS DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Nº 13.239 - Processo nº 53504.011909/2017-35.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, associada à autorização para explorar o Serviço Móvel Pessoal.

Nº 13.244 - Processo nº 53500.053051/2017-16.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à AMERSON BORGES MANZAN - ME, CNPJ/MF nº 08.575.394/0001-18, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 48748/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Evangélica Doulos (CNPJ nº 02.686.646/0001-08)
Avenida Amazonas, 363 - Setor Rodoviário
77.760-000 / Colinas do Tocantins – TO

Assunto: Renovação da Outorga / Processo nº 53000.051425/2012-95.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Evangélica Doulos, sediada em Colinas do Tocantins – TO, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **13 de junho de 2012**, conforme Portaria nº 3.361, de 28 de setembro de 2017, publicada no DOU de 01 de novembro de 2017. (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/11/2017, às 09:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2379569** e o código CRC **D26D43BD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 48748/2017/SEI-MCTIC -
Processo nº 53000.051425/2012-95 - Nº SEI: 2379569

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 48748/2017/SEI-MCTIC, 17/11/2017.
53000.051425/2012-95

ASS. EVANGÉLICA DOULOS

Associação Evangélica Doulos

Avenida Amazonas, 363 - Setor Rodoviário
77.760-000

Colinas do Tocantins – TO

UF	PAÍS / PAYS
<input type="checkbox"/> NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

José Cardoso Coutinho

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

06/12/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

06 DEZ 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT*Souza 8326869*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SEI 53000.051425/2012-95



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

01 DEZ 2012

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22657325 3 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Brasão de Armas do Brasil
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

--	--	--	--	--	--	--

BRASIL
BRÉSIL

Recebimento (AR) JT226573253BR (2504073)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53000.051425/2012-95**

Entidade: **Associação Evangélica Doulos**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3361/2017 de 28 de Setembro de 2017 , no Diário Oficial da União de 01 de Novembro de 2017, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Colinas do Tocantins/ TO, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo n º 53000.051425/2012-95, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/11/2017, às 16:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2361810** e o código CRC **7E0EE713**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.051425/2012-95

SEI nº 2361810

EM nº 00162/2018 MCTIC

Brasília, 09 de Abril de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051425/2012-95, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Doulos, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Colinas do Tocantins / TO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 13560/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 09/04/2018, às 17:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2866422** e o código CRC **133A6A5B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13560/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.051425/2012-95 - Nº SEI: 2866422